



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 28 de setembro de 2023.

Ofício n.º 418/2023

Ref.: encaminha PL n.º 143/2023

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, **o Projeto de Lei n.º 104/2023, EM REGIME DE URGÊNCIA**, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.


A solicitação em Regime de Urgência se deve pela necessidade urgente de segurança no local, conforme justificativa em anexo ao projeto.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA		
RECEBIDO		
DATA	28	/ 09 / 23
HORAS	9h48	
RECEBIDO POR		

Arilana C. de Oliveira Shimada
Tessoureira da Câmara Mun. de
São Sebastião da Amoreira



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 104/2023

**Excelentíssimo Senhor
DD. Presidente da Câmara de Vereadores**

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, o qual versa sobre a realização de Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, com sede nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município, com objetivo de realizar a Cessão de serviços de Segurança Desarmada na sede da Escola Professor Elias Abrahão, em quantidade a ser estipulada, conforme a necessidade e disponibilidade do município.

Com é de conhecimento de Vossas Excelências, A APAE é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, que mantém uma Escola de Educação Especial com atendimentos especializados com equipe multidisciplinar, com atendimentos diários, desenvolve programas com estudantes com deficiências intelectuais, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento que necessitam de atenção individualizada especial.

A atuação da APAE em nosso Município já está consolidada, tendo em vista que atua por vários anos em nossa cidade, atendendo com qualidade, zelo e dedicação às pessoas portadoras de deficiência.

Com este Termo, competirá à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE) dar continuidade aos serviços na Escola Professor Elias Abrahão pelo período de vigência do Termo de Cooperação, realizando o contido no Plano de Trabalho.

O Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação e Cultura.

Isto posto, encaminho o presente projeto de lei rogando para que o mesmo seja aprovado pelos nobres vereadores.

Município de São Sebastião da Amoreira, 28 de setembro de 2023.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 104 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Competirá à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE) dar continuidade aos serviços na Escola Professor Elias Abraão pelo período de vigência do Termo de Cooperação, realizando o contido no Plano de Trabalho.

Art. 3º - Competirá ao Município realizar a Cessão de serviços de Segurança Desarmada na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), em quantidade a ser estipulada, conforme a necessidade e disponibilidade do município.

Art. 4º - O Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 28 de setembro de 2023.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Capa do Processo

Número do processo: 0004845/2023

Número único: 656.8QD.2R0-34

Protocolado em: 27/09/2023 14:13

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Venho, por meio deste, mui respeitosamente, solicitar e/ou informar o contido no documento em anexo.

Requerente: 16364 - ADEVANIL RODRIGUES

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Município:

E-mail: convenios@amoreira.pr.gov.br

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	MEMORANDOS

Pertence ao processo	Número
Sim	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Memorando Nº 138/2023

São Sebastião da Amoreira, 27 de Setembro de 2023.

À Chefia de Gabinete

Venho por meio deste solicitar providências para Projeto de Lei visando autorizar a formalização de Termo de Cooperação para cessão de serviços de Segurança Desarmada para a Associação de Pais e Amigos soa Excepcionais - APAE. Segue anexo cópia do Ofício 115/2023 da APAE, do Plano de Trabalho, do Estatuto, das Certidões e da Minuta.

Atenciosamente,

Adevanil Rodrigues
Chefe da Divisão de Convênios
Portaria 036/2021

Ilmo. Sr.

Wanderley Ferreira Figueiredo

Chefe de Gabinete



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ - 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23 DE JULHO DE 1991 - FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 322 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSAÍ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 527/93 DE 23 DE SETEMBRO DE 1993; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) - PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) - INSCRITA SOB O Nº 03 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) - INSCRITA SOB O PROCESSO DE Nº 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - CEP: 86.240-000 - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-MAIL: apaeamoreira@hotmail.com - saosebastiaodaamoreira@apaepi.org.br

Ofício 115/2023 – São Sebastião da Amoreira, 06 de setembro de 2023.

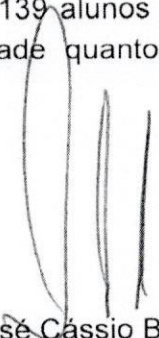
Assunto: Solicitação de Segurança Desarmada

FIL. José Cássio Balbino, brasileiro, casado, inativo militar, portador do RG nº

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Sebastião da Amoreira, com os cumprimentos e na oportunidade SOLICITO de Vossa Senhoria a disponibilização de Segurança para prestar os serviços de vigilância desarmada para a Escola Professor Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial durante o período de 200 dias letivo.

Justifica-se a solicitação de cedência do referido profissional visando assegurar a integridade física de 139 alunos com deficiência intelectual e múltipla, pessoas de extrema vulnerabilidade quanto a deficiência garantindo segurança educacional

Atenciosamente


José Cássio Balbino

A Ilustríssima Senhora
Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSAI - PR UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991; UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 163/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaodaamoreira@apaep.org.br

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE de São Sebastião da Amoreira)

CNPJ: 81.883.621/0001-62

Endereço: Rua Minas Gerais, 531 – Conjunto Ana Mendes Gonçalves

Telefones: (43) 3265-1354

E-mail: saosebastiaodaamoreira@apaep.org.br

Presidente: José Cássio Balbino

2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Título: Prestação de Serviço de Segurança Desarmada

Período de execução: 200 dias letivos

Identificação do Objeto: Prestação de serviço de segurança desarmada sem ônus para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira pelo período de 200 dias letivos.

Justificativa da Proposição: solicitação de segurança desarmada visando assegurar a integridade física de 139 alunos com deficiência intelectual e múltipla, pessoas de extrema vulnerabilidade quanto a deficiência garantindo segurança educacional.

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

00007



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR
CNPJ nº. 81.883.621/0001-62

ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FUNDADA EM 23/07/1991- FILIADA A FENAPAES SOB Nº 879 EM 20 DE MARÇO DE 1992 – ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO NO LIVRO A-2 SOB O Nº 323 EM 04 DE SETEMBRO DE 1996, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA ASSÁ - PR. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 290/91 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL SANCIONADA E PROMULGADA PELA LEI Nº 10.619/1993 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 15.378/07 DE 15 DE JANEIRO DE 2007; CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CEBAS) – PUBLICADO NA PORTARIA Nº 153/2017 PUBLICADO NO D.O.U. Nº 163 DE 24 DE AGOSTO DE 2017; CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS); INSCRITA SOB O Nº 03, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) – INSCRITA SOB O PROCESSO DE NÚMERO 07 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

RUA MINAS GERAIS, 531 – CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES, CEP: 86.240-000 – SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR.
TELEFONE (FAX): (43) 3265-1354 – E-MAIL: saosebastiaoamoreira@apaepr.org.br

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Única	-	Termo de Cooperação para prestação de serviços de segurança desarmada por 200 dias letivos	-	-	2023	2024

São Sebastião da Amoreira – PR, 26 de setembro de 2023.


José Cassio Balbino

A Ilustríssima Senhora
Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28887.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

ESTATUTO DA APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira ou, abreviadamente, Apae de São Sebastião da Amoreira, fundada em Assembleia realizada em 23 de julho de 1991 nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Apae de São Sebastião da Amoreira é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Minas Gerais, nº 531, Conjunto Ana Mendes Gonçalves, e foro no município de Assaí, estado de Paraná.

Art. 3º - A Apae de São Sebastião da Amoreira tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º - A Apae de São Sebastião da Amoreira adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único - A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

019.460/0001-62
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO D
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP 86.220-000



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.821/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 26/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O.U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

Art. 5º - A bandeira da Apae de São Sebastião da Amoreira, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único - A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º - Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico - Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º - O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º - Considera-se "Excepcional" ou "Pessoa com Deficiência" aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º - São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I - promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

019.460/0001-61
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO D
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua: Getúlio Vargas, 276
CEP 26.220-000

2

000010



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ Nº 81.883.521/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 19/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 291 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 08/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 - Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I - executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como à realização das finalidades da Apae;

III - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

CASO Nº 11.552

019.480.0001-51
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO D.
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 86.226-000

3



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.893.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/98 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAI-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 11/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 05/07/94 Nº 28957.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

VIII - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX - produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apacano;

XVI - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

019.480.0001-92
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DI
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 86.220-000

4

000012





APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAI-PR - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 05/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 631 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

- XVII - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- XVIII - encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- XIX - compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;
- XX - promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;
- XXI - promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;
- XXII - estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;
- XXIII - divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;
- XXIV - desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;
- XXV - promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

019.480/0001-51
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua: Getúlio Vargas, 216
CEP: 86.220-000
S68 na



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.983.621/0001-82 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAI-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 17/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 08/07/94 Nº 28687 010093/94-69 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

Art. 11 - A Apae de São Sebastião da Amoreira integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º - A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º - A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 - A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 - A Apae de São Sebastião da Amoreira é constituída por número ilimitado de

019 460/0001-55
CARTORIO MONTEIRO, CARTORIO D
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Genúlio Vargas, 216
CEP 86.220-000



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/81 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 19/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 05/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º - São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 - O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I - contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II - beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III - correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV - honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V - especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI - fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 - Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apacano.

019.460/0007-58
CARTORIO MONTEIRO - CARTORIO D
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua: Getúlio Vargas 216
CEP 06.220-000
5821 na

7

000015



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-92 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAI-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 26987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 - A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I - São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes:

II - São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

019.460/0001-51
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO D
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 86.220-000
na



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/98 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 05/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 05/2001

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

Art. 17 - São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I - ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II - participar das Assembleias Gerais;

III - propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V - apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI - participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII - apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII - participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI - convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

019.460/0001-05
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO D
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Genúcio Vargas, 216
CEP 26.220-000
na

9

000017



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 679 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987 010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

§ 1º - Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quíte com suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 - São obrigações dos associados da Apae:

I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II - pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

019.460/0007-55
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO D
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP 86.220-000
5624

10

000018



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 26967.010093/84-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3255-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

VI - submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Sessão V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I - Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II - Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III - Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º - A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

019.480/0001-55
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO D
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 86.220-000 na

11

000019



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAI-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 53 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28687.010093/94.89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES CONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 - Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I - O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II - À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III - A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV - Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V - A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI - Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a

12

019.480/0001-55
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO D'
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 86.220-000

5624

118

000020



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-82 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 878 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 05/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 - São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva;

V - Autodefensoria;

019.460/0001-55
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua: Getúlio Vargas 216
CEP: 86.220-000
5621

13

000021



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.803.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987 C10093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 631 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

VI - Conselho Consultivo.

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apacano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º - Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 - A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

019.460/0001-52
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 86.220-000

14

000022



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

§ 1º - Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º - No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º - Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º - A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º - Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º - Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

019.480/0001-55
CARTÓRIO MONTEIRO CARTÓRIO D
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 86 220-000
15



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAI-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2167 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

§ 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I - homologar as alterações do Estatuto;
- II - decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III - eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI - verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII - apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único - Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

019.480/0001-55
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO D
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua: Getúlio Vargas, 216
CEP 86.220-000

16

000024



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 280/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/95 DO D.O. U. DE 04/07/95 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 06/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

Art. 27 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único - Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 - O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião de Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

019.460/0001-55
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP 86.220-000
5521 114

17

000025



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ n.º 81.883.921/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB N.º 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 N.º 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI N.º 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI N.º 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA N.º 33 DE 19/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA N.º 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO N.º 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB N.º 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 05/07/94 N.º 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 N.º 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3255-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

§ 5º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - aprovar o Regimento Interno da Apae;
- II - emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;
- V - responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- VI - deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;
- VIII - referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- IX - aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

019.480/0001-55
CARTÓRIO MONTEIRO CARTÓRIO DI
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP 86.220-000

18

000026



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 579 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323. CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 05/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

- X - preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;
- XI - referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- XII - escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;
- XIII - assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
- XIV - aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;
- XV - aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;
- XVI - aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;
- XVII - Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;
- XVIII - Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

019.460/0001-51
CARTÓRIO MONTEIRO, CARTÓRIO DI
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 86.220-000
5621



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 14/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 -- E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

Art. 30 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI - promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII - fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

019.460/0001-55
CARTÓRIO MONTEIRO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 86.220-000
PR



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAI-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO N.º 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 N.º 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 - A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º e 2º Diretores Secretários;

IV - 1º e 2º Diretores Financeiros;

V - Diretor de Patrimônio;

VI - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de todos os membros presentes.

019.460.730-0001
CARTÓRIO MONTEIRO CARTO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 86.220-000



APAAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 19/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaaemoreira@hotmail.com

§ 2º - O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º - Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - promover e fomentar a realização dos fins da Apaae;
- II - elaborar o Regimento Interno da Apaae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- III - lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;
- IV - lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;
- V - elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apaae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- VI - submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;
- VII - submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apaae, em cada exercício;

019.460/0007-55
CARTÓRIO MONTEIRO CARTÓRIO D.
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 36.220-000

22

000030



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ASRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 09/07/94 Nº 28967.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 05/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

- VIII - constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;
- IX - criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.
- X - promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XI - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- XII - pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;
- XIV - promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;
- XV - adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;
- XVI - receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.
- XVII - indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;
- XVIII - estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;
- XIX - dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;
- XX - convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

019.480/0001-55
CARTÓRIO MONTEIRO, CARTÓRIO D.
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP 86.220-000
PR

23

000031



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ Nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/98 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAI-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR
TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

XXI - apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII - indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

019.480/0001-55
CARTÓRIO MONTEIRO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua: Getúlio Vargas, 216
CEP: 86.220-000
ma



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAI-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987 010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3285-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 - Compete ao Presidente:

- I - assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;
- II - convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III - representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;
- IV - representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;
- V - apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- VI - dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- VII - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;
- VIII - instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- IX - zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

J 019.460/0001-88
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 86.220-000
MAR

25

000033



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2197 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 05/07/94 Nº 26987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

X - ratificar de modo expreso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI - cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII - submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º - O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º - Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

I - secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II - superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

J 019.460/0001-52
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 06.220-000 ma

26

000034



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-82 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAI-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 631 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- IV - entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;
- V - disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;
- VI - exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I - substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I - elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- II - conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;
- III - assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;
- IV - promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

019-480/0003-82
CARTÓRIO MONTEIRO, CARTÓRIO DI
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP 86.220-000
108



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.893.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAI-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2167 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 05/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

V - fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI - manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII - apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII - O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I - substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

I - supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II - ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III - providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

078 46010001-50
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
RUB. GERVILIO VARGAS 216
CEP 86 220-000
MMA



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ Nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 19/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 09/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 551 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

Art. 42 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- I - organizar as atividades sociais;
- II - elaborar o programa de solenidades;
- III - realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único - O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 - Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º - A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º - Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apaes.

019.460.000-00
CARTÓRIO MONTEIRO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP 86.220-000
ma



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/08/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAI-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001

AVENIDA MINAS GERAIS, 631 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

Art. 45 - Compete aos autodefensores:

I - defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II - participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III - participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV - votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 - O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º - Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 - A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 - Compete ao Conselho Consultivo:

019-4800007-56
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 86.220-000
ma



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAI-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28887.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

- I - atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- II - esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controversos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;
- III - zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;
- IV - participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 - Compete ao Procurador Jurídico:

019-460/0001-55
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua: Getúlio Vargas, 218
CEP: 86.220-000
1982



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 19/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28967.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 631 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

- I - atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- II - defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- III - elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;
- IV - emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- V - representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;
- VI - pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;
- VII - manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;
- VIII - dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 - As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - produção e venda de serviços;
- IV - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ nº 81.883.621/0001-62

019 4000003-58
CARTÓRIO MONTEIRO, CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 06 220-000
ma

32

000040



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/98 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 19/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

V - doações de qualquer natureza;

VI - quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII - produto líquido de promoções de beneficência;

VIII - rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 - O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênera, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado. ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

019-4801007-8
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DI
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
RUA CARLOS VIEIRA 218
CEP 08.220-000
ma

33

000041



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/98 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAI-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTERIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

Art. 58 - A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II - Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III - São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V - É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

015 46010001-06
CARTÓRIO MONTEIRO CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 86.220-000
Assai - PR



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 61.885.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/06/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 1º/07/05 DO D.O. U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2187 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/94 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 631 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

VI - É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 - A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único - Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 - Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 - A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º - Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º - É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

3 019 460/0001-54
CARTÓRIO MONTEIRO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas 216
CEP 86 220-000
15621

35

000043



APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR

MANTENEDORA DA ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDADA EM 23/07/91 - CNPJ nº 81.883.621/0001-62 - FILIADA A FENAPAES EM 20/03/92 SOB Nº 879 - ESTATUTO SOCIAL REGISTRADO EM 04/09/96 LV. A-2 Nº 323, CART. DE REG. CIVIL E ANEXOS DA CIDADE COMARCA DE ASSAÍ-PR. - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL LEI Nº 290/91 DE 22/11/91 - UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL LEI Nº 527/93 DE 23/09/93 - UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PORTARIA Nº 33 DE 19/07/05 DO D.O.U. DE 04/07/05 - CEBAS PORTARIA Nº 214/2014 PUBLICADA NO D.O. DA UNIÃO Nº 201 DE 17/10/2014 - REGISTRO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL EM 09/09/93 SOB Nº 2197 - REGISTRO NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNAS) A PARTIR DE 06/07/84 Nº 28987.010093/94-89 - REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) A PARTIR DE 13/12/2001 Nº 03/2001.

AVENIDA MINAS GERAIS, 531 - CONJUNTO ANA MENDES GONÇALVES - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

TELEFONE: (43) 3265-1354 - E-mail: apaeamoreira@hotmail.com

Art. 63 - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 - A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 - O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de Maio de 2015.

Assinatura do Presidente.

Visto de um(a) Advogado(a)

Selo Nº c1wqE,DbY39.VknbV, Controle: beq4g.Q11D

Consulte o selo em <http://fupipen.com.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

E PESSOAS JURÍDICAS

PROT. COLO Nº 0002269

REGISTRO Nº 0002057

LIVRO Nº A-016

AssinPR - 22 de março de 2016

Entende-se que Montebelo é o
Escritório Juramentado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO
Nº. 00/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA, POR MEIO DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 30.914.523/0001-04, com sede à Avenida Brasil, 116 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Srª , portadora da Carteira de Identidade nº SSP-PR e CPF nº , DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE Secretaria Municipal de Educação, e ASSOCIAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº.81.883.621/0001-62, registro no Ministério do Trabalho e Ação Social sob o nº 2187 e registro no CNAS nº 28987.010093/94-89, com sede à Rua Minas Gerais nº 531, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr.portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 E Lei Municipal nº , mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão/prestação dos serviços 1 (um) de segurança desarmado durante os dias letivos, como ação preventiva frente a possibilidade de situações de risco, visando a segurança durante a realização dos Serviços e de Educação Especial e dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, contemplando ações de atendimento a aproximadamente 139 crianças/adolescentes/adultos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer os serviços de segurança a instituição durante os dias letivos;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do termo de cooperação;
- c) solicitar relatório de prestação dos serviços do segurança por meio do registro de frequência mensal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

- d) solicitar relatório bimestral do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) garantir a execução dos serviços de segurança durante os dias letivos;
- b) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do termo de cooperação;
- c) fornecer relatório de prestação dos serviços de segurança por meio do registro de frequência mensal;
- d) fornecer relatório bimestral do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ...de de 2024.

3.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação.

3.3 – A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária do cumprimento das metas estabelecidas;

II - análise do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período;

VI - a fiscalização e avaliação ficarão a cargo da Sr^a, brasileira, portadora do RG nº SSP/PR e CPF nº, lotada na Divisão de Convênios, que analisará os relatórios recebidos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

VII – a parceria também estará submetida ao acompanhamento e fiscalização do Controle Interno da Administração Pública Municipal.

VIII – a Gestora do presente termo de cooperação fica designada a Sr^a, brasileira portadora da Carteira de Identidade nº..... SSP-PR e CPF nº, Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – relatório de prestação dos serviços de segurança por meio do registro de frequência bimestral;

II – relatório bimestral do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto;

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular execução dos serviços realizados no prazo de até 60 (sessenta), ou seja, bimestral;

§ 3.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas final da boa e regular execução dos serviços realizados no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

5.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de Cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

5.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

5.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

5.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

5.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil, sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano, nos termos da legislação vigente.

5.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras;

5.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo;

5.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

6.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA SETIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 - A eficácia do presente termo de cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no periódico de circulação do município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de cooperação serão remetidas por correspondência ou e-mail, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de cooperação, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Assaí - Comarca de Assaí, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

11.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Sebastião da Amoreira - Pr,de de 2023.

Representante Legal da Administração Pública Municipal

Representante Legal da Organização da Sociedade Civil



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CNPJ Nº: 81.883.621/0001-62

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/10/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
na

Código de controle 6178.OEIJ.4349
Emitida em 07/08/2023 às 10:35:27

Dados transmitidos de forma segura.

000052



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
CNPJ: 81.883.621/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:30 do dia 21/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2023.
Código de controle da certidão: 6F12.79E3.513D.81AD
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000053



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030865055-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 81.883.621/0001-62

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.883.621/0001-62
Certidão n°: 39207033/2023
Expedição: 04/08/2023, às 13:57:08
Validade: 31/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 81.883.621/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P'.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 81.883.621/0001-62**Razão Social:** ASSOC PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE**Endereço:** AV BRASIL SN / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2022 a 17/09/2022**Certificação Número:** 2022081900465236874159

Informação obtida em 19/08/2022 10:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.883.621/0001-62
Razão Social: ASSOC PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
Endereço: AV BRASIL SN / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

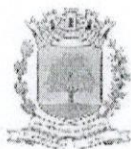
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2023 a 02/10/2023

Certificação Número: 2023090300202644260050

Informação obtida em 14/09/2023 10:46:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - S. S. DA AMOR CNPJ: 81883621000162

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Órgão Público

Termo de Colaboração e Termo de Fomento

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWWHR5E0VVJ5DDK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Sebastião da Amoreira (PR), 21 de Agosto de 2023

